

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2018**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

Edital de convite para aquisição parcelada de material de expediente, pelo processo de compra parcelada para o Poder Legislativo Municipal, cuja entrega será realizada entre os meses de junho a dezembro de 2018, de acordo com a solicitação da Câmara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada de material de expediente pelo processo de compra parcelada para o Poder Legislativo Municipal, cuja entrega será realizada entre os meses de junho a dezembro de 2018, de acordo com a solicitação da Câmara.

A abertura da documentação será às **08h30min do dia 25 de maio de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1790, neste município.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h15min, deste mesmo dia 25 de maio de 2018, no protocolo da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS, onde logo em seguida dar-se-á início a reunião com a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a habilitação e propostas.

Poderão participar as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS**, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Sarandi/RS, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de

participar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a para aquisição parcelada de material de expediente, conforme solicitação do Poder Legislativo Municipal visando o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela Administração.

**1.2.** As especificações dos materiais necessários estão constantes no ANEXO I do presente edital.

## **2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS  
EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE [...]¹**

---

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS  
EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE [...]²**

**2.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de

---

<sup>1</sup> Nome completo da Empresa.

<sup>2</sup> Nome completo da Empresa.

habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Procuração (Anexo VI), caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes. Na eventualidade de não querer se fazer presente, deverá apresentar junto a sua documentação Termo de Renúncia, onde constará expressamente a declaração de que renunciará a interposição de recurso contra a fase de habilitação e proposta, conforme o modelo constante no Anexo II, deste Edital;
- e) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor (Lei nº 8.036, de 11.05.90);
- f) Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, em vigor (Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 29, parágrafo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor, do município da sede da empresa;
- h) CND estadual (Art. 205 e 206 do CTN);
- i) CND Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Art. 205 e 206 do CTN);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT nos termos da Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº. 1470/2011;

k) Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do Convite, deverá entregar de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto (Anexo IV);

l) Declaração de Regularidade que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

**3.1.1.** A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, ou sua apresentação em desacordo, acarretará desclassificação, de ofício, da empresa participante.

**3.2.** Os documentos constantes no item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário da Câmara Municipal de Sarandi, sendo que os documentos das alíneas “e” até “j”, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Câmara Municipal de Sarandi.

**3.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que compro-

ve a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.8.** O prazo de que trata o item 3.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Sarandi, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, sendo facultado à Câmara Municipal de Sarandi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O envelope nº 02, contendo a proposta financeira, somente será aberto e lido, na presença dos interessados, se o licitante for previamente habilitado nos termos desta Carta Convite.

**4.2.** O envelope nº. 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, digitada/datilografada, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, e com indicação do número do CNPJ, mencionando o preço mensal do serviço, por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluso impostos, taxas e quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

**4.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.5.** Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos**. No referido preço deverão estar incluídas despesas com transporte e entrega que correrão por conta do licitante vencedor.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

**5.2.** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço ofertado exceda o limite de 15% (quinze por cento) do valor estimado pela Câmara de Vereadores de Sarandi, anexo I deste edital.

**5.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**5.3.1.** Valor orçado pela Câmara de Vereadores de Sarandi; ou

**5.3.2.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Sarandi.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

**6.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho<sup>3</sup> serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela contratante.

---

<sup>3</sup> O encargo previdenciário será calculado sobre o total da nota fiscal ou fatura, conforme as Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 10.666/2003 e a Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e as cooperativas que atenderem aos itens 3.4 e 3.5 deste edital.

**7.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4.** O disposto nos itens 7.2 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.4 e 3.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.

**7.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, na Secretaria, durante o horário de expediente.

**8.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, se assim desejarem, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

**8.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

**8.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente do Legislativo,



acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.7.** A decisão do Presidente do Legislativo, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**8.8.** Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal de Sarandi, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9. DA ENTREGA**

**9.1.** Os itens, objeto do presente processo licitatório, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.

**9.2.** Caso seja verificada pelo responsável pelo Almojarifado, no momento da entrega, a não-conformidade de qualquer item, este(s) será(ão) devolvido(s) imediatamente ao entregador ou transportadora e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital sem custo para a licitante.

**9.3.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue juntamente às mercadorias, no almoxarifado da Câmara Municipal na Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi/RS.

**9.4. A mercadoria a ser entregue deverá atender a todas as especificações do Anexo I. Caso isso não ocorra, deverá ser efetuada a troca da mercadoria conforme item 9.2 do edital. O Poder Legislativo não aceitará o mesmo erro pela segunda vez.**

**9.5. Os produtos cotados neste edital serão entregues nesta Casa Legislativa entre os meses de junho a dezembro de 2018.**

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data da entrega da mercadoria, mediante nota fiscal e autorização da Administração da Câmara de Vereadores.

**10.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Convite,** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **11. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**11.2.** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Licitações da Câmara de Vereadores, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

**11.3.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**11.4.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **12. DA DOTAÇÃO**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0100.2001.3390.30.16.00.00.00 – Material de expediente

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de servidor designado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato, observando irrestrito cumprimento às especificações deste Edital em sua prestação pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável.

**14.2.** A empresa participante da licitação ficará sujeita as penalidades e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação aplicável.

**14.3.** Os pedidos de impugnação previstos no art. 41, bem como os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, deverão ser encaminhados nos prazos previstos à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**14.4.** A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, reserva-se o direito de suprimir ou aumentar as quantidades solicitadas em até 25 % (vinte e cinco por cento) sem que assista ao Licitante direito algum de reclamação ou indenização.

**14.5.** Pequenos desvios, erros ou omissões quanto à forma de apresentação da documentação de qualificação e das propostas, poderão ser reconsideradas pela Comissão de Licitação, desde que não altere substancialmente as disposições previstas neste Edital e que esta reconsideração resulte maior benefício para a administração pública e em especial que permita a ocorrência de maior número de competidores.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolizado na secretaria da Câmara Municipal de Sarandi, durante o horário de expediente.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital, apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**16.** Informações serão prestadas aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, sita na Av. Sete de Setembro, 1790, durante o horário de expediente, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Sarandi/RS, 07 de maio de 2018.

**VER. AIRTON ORTIZ**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em .....-.....-.....  
.....  
Procurador (a) Jurídico (a)

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÉDIO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

Item	Qt. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	01 caixa	Cola branca lavável, não tóxica. Caixa com 12 unidades de 90g cada.	R\$ 45,75	R\$ 45,75
2.	01 caixa	Caixa de grampos 23/8, 8 mm, 50 folhas. Caixa com 5000 unidades	R\$ 20,38	R\$ 20,38
3.	05 unidades	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m.	R\$ 4,59	R\$ 22,95
4.	05 unidades	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m.	R\$ 1,95	R\$ 9,75
5.	02 unidades	Perfurador profissional dois furos com capacidade mínima para 50 folhas com escala para ajuste de formato de papel.	R\$ 103,31	R\$ 206,62
6.	04 unidades	Perfurador dois furos com capacidade para 30 folhas com escala para ajuste de formato de papel.	R\$ 73,69	R\$ 294,76
7.	01 unidade	Grampeador com capacidade até 50 folhas.	R\$ 103,96	R\$ 103,96
8.	02 caixas	Pincel marca texto fluorescente com ponta chanfrada. Cor a combinar. Caixa com 12 unidades	R\$ 44,90	R\$ 89,80
9.	05	Pincel marcador permanente preto 3 mm ou 4 mm ponta redonda.	R\$ 4,94	R\$ 24,70

	unidades			
<b>10.</b>	15 caixas	Papel A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> . Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	R\$ 193,38	R\$ 2.900,70
<b>11.</b>	10 caixas	Grampo trilho de metal, caixa com 50 unidades.	R\$ 16,92	R\$ 169,20
<b>12.</b>	04 caixas	Folha A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> TIMBRADA 4x0 cor	R\$ 514,70	R\$ 2.054,68
<b>13.</b>	300 unidades	Envelope kraft 260 mm x 360 mm, 1x0 cor.	R\$ 0,83	R\$ 249,00
<b>14.</b>	300 unidades	Pasta para projetos 233 mm x 315 mm, 4x1 cor, papel triplex 250 g, furos para grampo trilho de metal, verniz local.	R\$ 2,96	R\$ 888,00
<b>15.</b>	200 unidades	Pasta uso geral, 233 mm x 315 mm, 4x1 cor, papel triplex 250 g, furos para grampo trilho de metal, verniz local.	R\$ 3,48	R\$ 696,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 7.778,25

Sarandi/RS, 07 de maio de 2018.

**VER. AIRTON ORTIZ**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

A empresa ....., CNPJ sob nº ....., com sede à rua ....., na cidade de ....., vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº. 009/2018, para aquisição parcelada de material de expediente, pelo processo de compra parcelada para o Poder Legislativo Municipal, cuja entrega será realizada entre os meses de junho a dezembro de 2018, de acordo com a solicitação da Câmara, conforme planilha abaixo:

Item	Qt. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	01 caixa	Cola branca lavável, não tóxica. Caixa com 12 unidades de 90g cada.		
2.	01 caixa	Caixa de grampos 23/8, 8 mm, 50 folhas. Caixa com 5000 unidades		
3.	05 unidades	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m.		
4.	05 unidades	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m.		
5.	02 unidades	Perfurador profissional dois furos com capacidade mínima para 50 folhas com escala para ajuste de formato de papel.		
6.	04 unidades	Perfurador dois furos com capacidade para 30 folhas com escala para ajuste de formato de		



		papel.		
<b>7.</b>	01 unidade	Grampeador com capacidade até 50 folhas.		
<b>8.</b>	02 caixas	Pincel marca texto fluorescente com ponta chanfrada. Cor a combinar. Caixa com 12 unidades		
<b>9.</b>	05 unidades	Pincel marcador permanente preto 3 mm ou 4 mm ponta redonda.		
<b>10.</b>	15 caixas	Papel A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> . Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.		
<b>11.</b>	10 caixas	Grampo trilho de metal, caixa com 50 unidades.		
<b>12.</b>	04 caixas	Folha A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> TIMBRADA 4x0 cor		
<b>13.</b>	300 unidades	Envelope kraft 260 mm x 360 mm, 1x0 cor.		
<b>14.</b>	300 unidades	Pasta para projetos 233 mm x 315 mm, 4x1 cor, papel triplex 250 g, furos para grampo trilho de metal, verniz local.		
<b>15.</b>	200 unidades	Pasta uso geral 233 mm x 315 mm, 4x1 cor, papel triplex 250 g, furos para grampo trilho de metal, verniz local.		

Sarandi, ..... de .....de 2018.

.....

Proponente

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)  
**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Sarandi, ..... de .....de 2018.

.....  
Representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATO**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 90.161.779/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 1790 no Município de Sarandi/RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, vereador **AIRTON ORTIZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 003.711.260-02 e no RG sob o nº 1091538213/RS, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **celebram o presente Contrato para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, com fundamento no art. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Lei Fed. nº 8.666/93, nos termos da proposta e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição parcelada de material de expediente, conforme consta do Processo Licitatório nº. 020/2018, na modalidade de Carta Convite nº. 009/2018, cuja relação encontra-se no Termo de Homologação e Adjudicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: orçamentaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será pago até 10 dias

após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

**2.2.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1.** A entrega do objeto será parcelada, com prazo final de entrega em 31/12/2018.

**3.2.** Os itens, objeto do presente processo licitatório, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.

**3.3.** Caso seja verificada pelo Responsável pelo Almojarifado, no momento da entrega, a não-conformidade de qualquer item, este(s) será(ão) devolvido(s) imediatamente ao entregador ou transportadora e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital sem custo para a licitante.

**3.4.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue juntamente às mercadorias, no Almojarifado da Câmara Municipal na Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi/RS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**4.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

**4.1.1.** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

**4.1.2.** Responder por si e por seus prepostos por danos causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

**4.2.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, após a correta prestação do serviço.

**4.2.2.** Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e a sua adequação com as cláusulas do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir este contrato, independente de interposição ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato por:**

a) Reiterada desobediência da CONTRATADA aos preceitos estabelecidos;

b) Negação por parte da CONTRATADA a prestar os serviços no horário e forma acordada, ou prestá-los com falhas/defeitos;

c) Verificação de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1. Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, e demais leis que regulam a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi(RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sarandi, xx de xxxxxxxx de 2018

.....  
**Contratada**

**Airton Ortiz**

Câmara Municipal de Sarandi/RS  
Contratante

Esta minuta de contrato foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em .....-.....-.....  
.....

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CONDIÇÕES DE HA-  
BILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Sarandi(RS), comprometendo-nos a mantermos nessa condição até o término da contratação, bem como que aceitamos integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Sarandi, ..... de ..... de 2018.

.....  
Representante Legal da empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/ EPP/MEI**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)  
**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... é MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 009/2018, realizado pela Câmara Municipal de Sarandi.

Sarandi, ..... de ..... de 2018.

.....  
Representante legal da empresa



**ANEXO VII**  
**PROCURAÇÃO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede à ....., neste ato representada por Sr(a) ....., na qualidade de ..... da referida empresa, portador(a) do RG nº ....., e do CPF nº ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) ....., portador(a) do RG nº ....., e do CPF nº ....., residente à ....., na cidade de ....., estado de....., ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Convite nº. 009/2018, da Câmara Municipal de Sarandi, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Sarandi, ..... de .....de 2018.

.....  
Representante legal da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes*

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)  
**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2018**

A Empresa ....., declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que renuncia ao direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou o envelope “1” (Habilitação), o envelope “2” (Propostas) e do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e concordando com o curso do procedimento licitatório.

Sarandí, ..... de ..... de 2018.

.....  
Representante Legal da Empresa

*Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.*